cischetti, medindo de frente para aquela via pública 73,61m em reta e 14,14m em arco de concordância com a Rua Alexandre Bonin; do lado direito de guem da rua olha para o imóvel, mede 59,63m confrontando com área de uso institucional; do lado esquerdo de quem olha mede 71,53m confrontando com a Rua Alexandre Bonin; nos fundos mede 59,56m confrontando com a gleba de propriedade: de Jordina Olivério e 25,85m em reta, confrontando com o loteamento denominado "Jardim Minas Gerais", perfazendo, o imóvel, área total de 5.756,37m² (cinco mil, setecentos e cinquenta e seis metros quadrados e trinta e sete decimetros quadrados), conforme Leis Municipais nº 23 e 77, respectivamente, de 13 de maio de 1993 e de 9 de junho de 1994.".

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 19 de julho de 1999 MÁRIO COVAS

Celino Cardoso

Secretário-Chefe da Casa Civil

Antonio Angarita

Secretário do Governo e Gestão Estratégica Publicado na Secretaria de Estado do Governo e

Gestão Estratégica, aos 19 de julho de 1999.

DECRETO № 44.114, *DE 19 DE JULHO DE 1999*

Autoriza a Fazenda do Estado a receber, por doação, do Município de Birigüi, imóvel que especifica

MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, por doação, do Município de Birigüi, um imóvel urbano, com área de 7.253,12m2 (sete mil e duzentos e cinquenta e três metros quadrados e doze decimetros quadrados), situado naquele município, no loteamento Recanto Verde, destinado à construção de prédio escolar, com as medidas e confrontações constantes do memorial e planta anexos ao Processo PR-9-558/98, da Procuradoria Regional de Araçatuba, a saber: "Inicia-se no ponto "A", situado no alinhamento predial lado (mpar da Rua Leonora Fiorotto (antiga Rua 2), esquina com o alinhamento predial da Rua Anísio Gomes; daí segue em linha reta pelo alinhamento predial da Rua Leonora Fiorotto (antiga Rua 2), lado impar, e na distância de 14,13m em curva e mais 56,50m, até encontrar o ponto "B"; dai deflete à direita em ângulo de 90° e segue em linha reta, confrontando com propriedade da Prefeitura Municipal de Birigüi (área verde do loteamento Recanto Verde), e na distância de 111,00m, até encontrar o ponto "C"; daí deflete à direita em ângulo de 90° e segue em linha reta, confrontando com propriedade da Prefeitura Municipal de Birigüi (área institucional do loteamento Jardim São José), e na distância de 65,50m até encontrar o ponto "D"; daí deflete à direita em ângulo de 90° e segue em linha reta, confrontando com o alinhamento predial da Rua Anísio Gomes e na distância de 102,00m, até o ponto inicial "A", encerrando esta descrição e perfazendo a área de 7.253,12m2 (sete mil, duzentos e cinquenta e três metros quadrados e doze decimetros quadrados).".

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data

de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 19 de julho de 1999

MÁRIO COVAS

Celino Cardoso Secretário-Chefe da Casa Civil

Antonio Angarita

Secretário do Governo e Gestão Estratégica Publicado na Secretaria de Estado do Governo e

Gestão Estratégica, aos 19 de julho de 1999.

DECRETO Nº 44.115, DE 19 DE JULHO DE 1999

Autoriza a Fazenda do Estado a receber, por doação, do Município de Guarulhos, imóvel que especifica

MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, por doação, do Município de Guarulhos, terreno sem benfeitorias, destinado à instalação de unidade escolar, com área de 10.852,30m2 (dez mil, oitocentos e cinquenta e dois metros quadrados e trinta decimetros quadrados), situado às Ruas João Carlos Zanarolli e João Avelino Fauthz, no Jardim Angélica, Município de Guarulhos, consistente de duas áreas e descrito nos elementos técnicos e certidões imobiliárias anexos ao Processo PPI-95.026/95, da Procuradoria Geral do Estado, a saber:

1 - Área de 10.663,30m2: "Começando no marco inicial da curva de concordância da Rua 24 com a Rua 20, daí segue-se em curva de concordância à esquerda, com àngulo central de 90°00', raio de 9,00m e desenvolvimento de 14,14m, até o ponto terminal da curva; daí segue-se com frente para a Rua 24 em linha reta no rumo 31°54'00" NW e distância de 93,03m até o ponto de início de uma curva à esquerda; daí segue-se em curva à esquerda com ângulo central de 79°00', raio de 20,00m e desenvolvímento de 27,58m até o ponto terminal da curva; daí segue-se em reta no rumo 69°06'SW e distância de 11,95m até chegar ao marco inicial de uma curva; daí segue-se em curva à direita, com ângulo central de 17°00', raio de 34,00m e desenvolvimento de 10,09m, até chegar no marco divisório com o Sistema de Recreio 7, daí deflete-se à esquerda e segue-se em reta no rumo 36°19'SW e distância de 60,17m, dividindo com

Sistema de Recreio 7, até sair no marco da Rua 23; daí deflete-se à esquerda e segue-se em reta no rumo 48°53'20"SE e distância de 44,01m até chegar no marco inicial de uma curva; daí segue-se em curva à direita com ângulo central de 66°29'20", raio de 30,00m e desenvolvimento de 34,29m até o ponto terminal da curva, continua com frente para a Rua 23 em linha reta, no rumo 16°36'SW e distância de 24,02m até o ponto de início da curva de concordância com a Rua 20; daí segue-se em curva de concordância à esquerda com ângulo central de 138°00', raio de 9,00m e desenvolvimento de 21,76m até o ponto terminal da curva de concordância; dai segue-se pela Rua 20, no rumo de 58°06'NE e distância de 92,24m até retornar ao marco de início da curva de concordância com a Rua 24, onde tiveram início estas divisas";

II - Área de 189,00m2: "Tomando-se como ponto de referência o PI formado pelos alinhamentos das Ruas 22 e 23, e seguindo-se pelo alinhamento do lado esquerdo desta última citada em direção à Rua 20, por 120,35m vamos encontrar o ponto de partida da área em questão. Desse ponto deflete-se à esquerda com rumo de 36°19'NE, por 60,17m até o alinhamento da Rua 24, dai deflete-se consecutivamente à esquerda, com rumo de 222°00'SW por 59,10m, dai deflete-se à esquerda com rumo de 126°00' por 6,30m, encontrando-se assím o ponto de partida da área em questão.".

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 19 de julho de 1999

MÁRIO COVAS Celino Cardoso

Secretário-Chefe da Casa Civil

Antonio Angarita

Secretário do Governo e Gestão Estratégica Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 19 de julho de 1999.

DECRETO Nº 44.116, DE 19 DE JULHO DE 1999

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania, visando ao atendimento de Despesas de Capital

MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 851.967,00 (Oitocentos e cinquenta e um mil, novecentos e sessenta e sete reais), suplementar ao. orçamento da Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1 em anexo.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3 em anexo.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 5º, do Decreto nº. 43.784, de 07 de Janeiro de 1999, de conformidade com a Tabela 2 em anexo.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 19 de julho de 1999

MÁRIO COVAS Yoshiaki Nakano

Secretário da Fazenda

André Franco Montoro Filho

Secretário de Economia e Planejamento

Celino Cardoso

Secretário-Chefe da Casa Civil

Antonio Angarita Secretário do Governo e Gestão Estratégica

Publicado na Secretaria de Estado do Governo e

Gestão	Estratégica, aos 19 de julho	de 19	99.	
TABELA 1	SUPLEMENTAÇÃO	VAL	ORES	EM REAIS
DRGĀD/UE 17000 17001	VELEMENTO/FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA SEC. DA JUSTIÇA E DA DEFESA DA CIDADANIA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE	FR	ĢD	VALOR
4 5 90 51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1 -	•	8\$1,967,00
FUNCIONA	TOTAL L-PROGRAMÁTICA	1	_	851.967,00
	1208 CONSTRUÇÃO DE FÓRUNS	1	5_	851.967,00 851.967,00
	TOTAL		ABE S	851.967,00 EM REAIS
	REDUÇÃO			_ _
ORGAO/US 21000 21002	JELEMENTO/FUNCIONAL PROGRAMÁTICA ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO ENCARGOS GERAIS DO ESTADO	FR	GD	ROJAV -
345041	CONTRIBUIÇÕES	1		851,967,00
FUNCIONA	TOTAL L-PROGRAMÁTICA	1	_	851.967,00
	1,2319 SERVIÇOS GERAIS DO ESTADO	1	4	851.967,00 851.967,00
	TOTAL			851.967,00
TABELA	SUPLEMENTAÇÃO	VAL	ORES	S EM REAIS
ÓRGÃO/OI 17000	IOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIA SEC. DA JUSTIÇA E DA DEFESA DA CIDADANIA	DA FR	GD	VALOR
	JULHO	1	5	851.967,00 851.967,00

REDUÇÃO

ÓRGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA FR GD

ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO

DOTAÇÃO CONTINGENCIADA

TOTAL

TABELA 3	MARGEI	M ORÇAMENTÂ	RIA VALORI	S EM REAIS
Especificação		VALOR TOTAL	RECURSOS DO TESOURO E VINCULADOS	recursos Próprios
LEI ART PAR	INC ITEM			
10151 T UN.	3	851.967,00	851.967,00	0,00
TOTAL GERAL		851,967,00	851.967,00	0,00

DECRETO № 44.117, DE 19 DE JULHO DE 1999

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria de Esportes e Turismo, visando ao atendimento de Despesas Correntes

MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 780.000,00 (Setecentos e oitenta mil reais), suplementar ao orçamento da Secretaria de Esportes e Turismo, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1 em anexo.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3 em anexo.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 5º, do Decreto nº 43.784, de 07 de Janeiro de 1999, de conformidade com a Tabela 2 em anexo.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 19 de julho de 1999

MARIO COVAS

Yoshiaki Nakano

Secretário da Fazenda

André Franco Montoro Filho Secretário de Economia e Planejamento

Celino Cardoso

Secretário-Chefe da Casa Civil

Antonio Angarita Secretário do Governo e Gestão Estratégica

Publicado na Secretaria de Estado do Governo e

TABELA 1		S	JPLEM!	ENTAÇÃO		VΑ	ORE	S EM REALS
24000	SECRE E TURI	TARIA DI SMO	E ESPOR		MÁTICA	FR	ĢĐ	VALO
24002	•	XENADO! REAÇÃO	RIA DE E	SPORTES				
3 4 40 28	TRANS	SFERENC	IAS PAR	A CUSTEIO		1		780.000,0
				TOTAL		٠ ۽	-	780.000,0
FUNCIONA	L - PRO	gramát	1CA					
08.046.0224	.2392	INCENT	IOA OV	ESPORTE A	WADOR			780.000,0
						1	4	780,000,0
				TOTAL			_	780.000,0
_			AEDI	JÇÃO		VA	LORE	S EM REAK
orgáo/uc 2 400 0	SECRE E TURI	TARIA D ISMO	E ESPOF		MÁTICA	FR	GD	VALO
24002		Denado Reação	ria de e	SPORTES				
459051	OBRAS	S E INST/	ALAÇÕE:	\$		1		780.000,0
				TOTAL		1	•	780.000,0
FUNCIONA	L-PRO	Gramái	FICA					
08.046.0221	3.1256	CONJU	ntos di	esportivo:	ŝ,			
		RECRE/	IT. E PAI	RO.				780.000,0
	-					1	5	760.000,0
				TOTAL				780.0 0 0,0
TABELA 2	2	S	UPLEM	ENTAÇÃO		VA	LORE	S EM REAL
ÓRGÃO/Q1 24000		TARIA D		ÃO CONTIN RTES	IGENCIADA	FR	GD	VALO
	TOT NEUL			~ .	·	1	4	780.000,0 780.000,0
				UÇÃO				S EM REAL

TOTAL GERAL 780,000,00 780.000,00 **DECRETO № 44.118, DE 19 DE JULHO DE 1999**

SECRETARIA DE ESPORTES

DOTAÇÃO CONTINGENCIADA

MARGEM ORÇAMENTÁRIA

VALOR TOTAL

780,000,00

E TURISMO

TOTAL

TABELA 3

ESPECIFICAÇÃO

10151 7 UN.

LEI ART PAR INC ITEM

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria do Meio Ambiente, visando ao atendimento de Despesas Correntes

MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

VALORES EM REAIS

VALOR

851.967,00

851.967,00

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 27.864.00 (Vinte e sete mil, oitocentos e sessenta e quatro reais), suplementar ao orçamento da Secretaria do Meio Ambiente, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1 em anexo.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3 em anexo.

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 19 de julho de 1999 MÁRIO COVAS Yoshiaki Nakano Secretário da Fazenda André Franco Montoro Filho Secretário de Economia e Planejamento -

> Celino Cardoso Secretário-Chefe da Casa Cívil Antonio Angarita

Secretário do Governo e Gestão Estratégica Publicado na Secretaria de Estado do Governo e

Gestão Estratégica, aos 19 de julho de 1999.

TABELA 1		SUPL	MENTAÇÃO	VA	LORE	SEM REAIS
ORGÃO/UC	/ELEM	ENTO/FUNCIO	NAL-PROGRAMA	ÁTICA FR	GD	VALOR
26000	SECRE	TARIA DO ME	IO AMBIENTE	,		
26005	ROOS	Denadoria i	X EDUCAÇÃO			
	AMBIE					
3 4 90 27	SERVI	ÇOS DE UTILLI	DADE PÚBLICA	1		1,480,00
3 4 90 30		RIAL DE CONS		1		3.876,00
3 4 90 39		. •	DE TERCEIROS	•		
	- PESS	ioa juridica		Ŧ	_	22.508,00
			TOTAL	1		27,864,00
Funciona	L - PRO	igramática				
03.007.0021	.2561	ADMINISTRA	IÇÃO DA CEAM	•		27,864,00
				1	4	27.864,00
			JATOT		_	27.864,00
		R	EDUÇÃO		LORES	EM REAIS
 DRGĀĐAJO	Æ) FM	ENTOFINCE	ONAL-PROGRAMA	ÁTICA FR	GD	VALOR
26000	-		HO AMBIENTE	···· ···		,, _ ,
26005			XE EDUCAÇÃO			
		NTAL				
3 4 90 39	OUTR	OS SERVICOS	DE TERCEIROS			
		OA JURÍDICA		1		27,864,00
			TOTAL	1	•	27.864,00
FUNCIONA	L - P R C	GRAMÁTICA	(5(),1			2.10-1
-		EDUCAÇÃO	AMBIENTAL		•	27,864,00
				1	4	27.864,00
			TOTAL		_	27.864,00
TABELA 3	 }	MARGEN	I ORÇAMENTÂ	RIA VA	LORE	S EM REAIS
		•		RECURSOS		RECURSOS PRÓPRIOS
ESPECIFICA	năg	•	VALOR TOTAL	TESOUR VINCULAD		raumus
	<u> </u>	INC STEEL	THEOR TOTAL			
-		INC ITEM	73 001 nn	23.864	m	0,00
	UN.	3	27,864,00 27,964,00	27.864		0,00
TOTAL GE	MT		27,864,00	27.004	,vu	0,00

DECRETO Nº 44.119, DE 19 DE JULHO DE 1999

Dispôe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria de Economía e Planejamento, visando ao atendimento de Despesas Correntes

MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), suplementar ao orçamento da Secretaria de Economia e Planejamento, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1 em anexo.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3 em anexo.

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 19 de julho de 1999

MÁRIO COVAS Yoshiaki Nakano

Secretário da Fazenda

780,000,00

780,000,00

RECURSOS

PRÓPRIOS

0,00

0,00

VALORES EM REAIS

RECURSOS DO

TESOURO E

780,000,00

VINCULADOS

André Franco Montoro Filho

Secretário de Economia e Planejamento

Celino Cardoso Secretário-Chefe da Casa Civil

Antonio Angarita

Secretário do Governo e Gestão Estratégica

Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 19 de julho de 1999.

TABELA	BELA 1 SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM RE		
ORGĀO/JK	JELEN	ENTO/FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA	FR GD	VALOR	
29000	SECRE	TARIA DE ECONOMIA			
		NEJAMENTO			
29001	SECRI	TARIA DE ECONOMIA			
	7	NEJAMENTO			
3 4 90 39		OS SERVIÇOS DE TERCEIROS			
		SOA JURÍDICA	1	50.000,00	
		TOTAL	1 -	50.000,00	
FUNCIONA	AL - PRO	GRAMÁTICA		•	
07.009.004		PLANO CARTOGRÁFICO			
		DO EST, DE SÃO PAULO	•	50,000,00	
			1 4	50,000,00	
		TOTAL	_	50.000,00	
	· -	REDUÇÃO	VALORES	EM REAIS	
ORGÁDAU	OÆLEN	RENTO/FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA	FR GD	VALOR	
29000		ETARIA DE ECONOMIA			
		NEJAMENTO	•		
29001		ETARIA DE ECONOMIA			
	EPLA	nejamento			
349014		AS E AJUDA DE CUSTO-CIVIL	1	10,000,00	
3 4 90 26	DESP	ESAS MIÚDAS E DE PRONTO			
-	PAGA	MENTO	1	40,000,00	
		TOTAL	1 -	50,000,00	
FUNCION	AL-PRO	OGRAMÁTICA			
		COORDENAÇÃO DA ARTIC.			
03,009,00	(1.4000	SUSTIDENT PRIOR BUTTAINS.			
03,009.00	10-2000	E PLANEJ. REGIONAL	•	50,000,00	

TOTAL

50,000,00

50,000,00